

CONTRATO Nº 189/2015

Ata de R.P. Nº 0872015.

Pregão Eletrônico Nº 020/2015

Validade: 12(doze) meses.

Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Publica de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I) , que celebram o município de Lucas do Rio Verde e a empresa FACHINELLO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº1.247.933-0 SSP/MT e do CPF Nº 274.627.730-15, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.638.801/0001-91 com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 609-S, Centro, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, neste ato representada Sr. **AMLOMOR PORTELLA FACHINELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Bela Manhã, Nº 948-W, Bairro Bandeirantes, município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 6027198-4 SESP/PR e CPF/MF n.º 023.072.229-60, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 020/2015, Registro de Preço nº 044/2015**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Pregão Eletrônico (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (elétricos) para manutenção dos prédios públicos da Administração Publica de Lucas do Rio Verde – MT, conforme termo de referência (Anexo I)., conforme **Pregão Eletrônico nº 020/2015, Registro de Preço nº 044/2015**, abaixo especificados:

LOTE 03 MATERIAS PARA CONDICIONADORES DE AR

ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
98	198,00	UN	87865	VARETA PARA SOLDA FOSCOOPER PARA COBRE	WORKER	R\$ 6,06	R\$ 1.199,88
99	51,00	UN	87866	CAPACITOR ELETROLITICO 50 MF X 450V	RIMA	R\$ 69,39	R\$ 3.537,36
100	61,00	UN	87867	CAPACITOR ELETROLITICO	RIMA	R\$ 60,69	R\$ 3.702,09

				45 MF X 450V			
101	51,00	UN	87868	CAPACITOR ELETROLITICO 40 MF X 450V	RIMA	R\$ 56,35	R\$ 2.873,85
102	47,00	UN	87869	CAPACITOR ELETROLITICO 35 MF X 450V	RIMA	R\$ 52,02	R\$ 2.444,94
103	59,00	UN	87870	CAPACITOR ELETROLITICO 30 MF X 450V	RIMA	R\$ 52,02	R\$ 3.069,18
104	66,00	UN	87871	CAPACITOR ELETROLITICO 25 MF X 450V	RIMA	R\$ 47,68	R\$ 3.146,88
105	49,00	UN	87872	CAPACITOR DE POLIESTER 2,5 MF X 450V	RIMA	R\$ 14,73	R\$ 721,77
106	49,00	UN	87874	CAPACITOR DE POLIESTER 2,0 MF X 450V	RIMA	R\$ 14,73	R\$ 721,77
107	54,00	UN	87876	CAPACITOR DE POLIESTER 1,5 MF X 450V	RIMA	R\$ 14,73	R\$ 795,42
108	46,00	UN	87877	GÁS R22, REFRIGERANTE, GARRAFA COM 13,6KG.	EOS	R\$ 1.205,07	R\$ 55.433,22
109	83,00	UN	87879	FITA ALUMINIZADA, 48MMX50M, COM SELO DO INMETRO	NEOTERMI CA	R\$ 9,02	R\$ 748,66
110	105,00	UN	87880	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 5/8"X10MM, BARRA COM 2,00M	POLIPEX	R\$ 9,45	R\$ 992,25
111	105,00	UN	87881	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 1/2"X10MM, BARRA COM 2,00M	POLIPEX	R\$ 8,50	R\$ 892,50
112	5,00	UN	87881	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 1/2"X10MM, BARRA COM 2,00M	POLIPEX	R\$ 8,50	R\$ 42,50
113	100,00	UN	87883	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 3/8"X10MM, BARRA COM 2,00M	POLIPEX	R\$ 8,15	R\$ 815,00
114	105,00	UN	87886	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 3/4"X10MM, BARRA COM 2,00M	POLIPEX	R\$ 11,19	R\$ 1.174,95
115	95,00	UN	87888	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO 1/4"X10MM, BARRA COM 2,00M	POLIPEX	R\$ 5,98	R\$ 568,10
116	35,00	KG	87890	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8X 1/32, PARA CONDICIONADOR DE AR 15 METROS	NEL	R\$ 74,48	R\$ 2.606,80
117	35,00	KG	87892	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2" X 1/32, PARA CONDICIONADOR DE AR 15 METROS	NEL	R\$ 74,48	R\$ 2.606,80

118	42,00	KG	87894	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8 " X 1/32, PARA CONDICIONADOR DE AR 15 METROS	NEL	R\$ 74,48	R\$ 3.128,16
119	35,00	KG	87896	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4" X 1/32, PARA CONDICIONADOR DE AR 15 METROS	NEL	R\$ 74,48	R\$ 3.006,50
120	37,00	KG	87897	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4 " X 1/32, PARA CONDICIONADOR DE AR 15 METROS	NEL	R\$ 74,48	R\$ 2.755,76
121	65,00	UN	93380	PORCA LATÃO 5/8 PARA CONDICIONADOR DE AR	NEL	R\$ 9,97	R\$ 648,05
122	78,00	UN	93381	PORCA LATÃO 1/2 PARA CONDICIONADOR DE AR	NEL	R\$ 7,46	R\$ 581,88
123	87,00	UN	93382	PORCA LATÃO 3/8 PARA CONDICIONADOR DE AR	NEL	R\$ 5,03	R\$ 437,61
124	92,00	UN	93383	PORCA LATÃO 3/4 PARA CONDICIONADOR DE AR	NEL	R\$ 14,57	R\$ 1.304,44
125	72,00	UN	93384	PORCA LATÃO 1/4 PARA CONDICIONADOR DE AR	NEL	R\$ 3,34	R\$ 240,48
Sub Total						R\$ 99.834,63	
LOTE 04 LAMPADAS E REATORES							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
125	270,00	UN	9022	LAMPADA FLUORESCENTE 100 VOLTS/110 WATTS	PHILIPS	R\$ 14,79	R\$ 3.993,30
126	915,00	UN	87900	LAMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE COMPACTA 45WX220WBRANCA.	EMPALUX	R\$ 17,51	R\$ 16.021,65
127	1.095,00	UN	87901	LAMPADA ELETRONICA FLUORESCENTE COMPACTA 45WX127WBRANCA.	EMPALUX	R\$ 17,51	R\$ 19.173,45
128	135,00	UN	87911	LAMPADA MISTA 500W/220V E-40	EMPALUX	R\$ 21,39	R\$ 2.887,65
129	80,00	UN	88310	LAMPADA MISTA 160W E-27	EMPALUX	R\$ 11,06	R\$ 884,80
130	30,00	UN	89154	LAMPADA MISTA 250W /220V - E40	EMPALUX	R\$ 13,30	R\$ 399,00
131	330,00	UN	90798	LAMPADA INCANDESCENTE 100 W 127V	EMPALUX	R\$ 5,80	R\$ 1.914,00
132	260,00	UN	90799	LAMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 20W	EMPALUX	R\$ 5,80	R\$ 1.508,00
133	160,00	UN	90800	LAMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	R\$ 6,70	R\$ 1.072,00

134	335,00	UN	90801	LAMPADA ECONÔMICA FLUORESCENTE 25W X 127V	EMPALUX	R\$ 6,70	R\$ 2.244,50
135	235,00	UN	90804	LAMPADA INCANDESCENTE 100W X 220V	DEMPE	R\$ 43,55	R\$ 10.234,25
136	27,00	UN	90819	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO 400W	DEMAPE	R\$ 44,45	R\$ 1.200,15
137	33,00	UN	93376	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W/220V E-40 VERDE	EMPALUX	R\$ 44,45	R\$ 1.466,85
138	45,00	UN	93378	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 400W/220V E-40 AZUL	EMPALUX	R\$ 44,45	R\$ 2.000,25
139	35,00	UN	93379	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICO 400W/220V E-40 ROSA	EMPALUX	R\$ 44,45	R\$ 1.555,75
140	8,00	UN	93890	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICO 2000W/380V - E-40	DEMAPE	R\$ 493,52	R\$ 3.948,16
141	10,00	UN	93891	REATOR EXTERNO VAPOR METALICO 2000W/380V	DEMAPE	R\$ 440,48	R\$ 4.404,80
142	10,00	UN	98927	REATOR EXTERNO METALICO 400W/220V	DEMAPE	R\$ 48,95	R\$ 489,50
143	2,00	UN	98928	LAMPADA TUBULAR METALICA BRANCA	DEMAPE	R\$ 0,94	R\$ 1,88
Sub Total						R\$ 75.399,94	
LOTE 05 PORTES E PADRÕES							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
144	20,00	UN	51332	POSTE DE CONCRETO DT 10/300	CERENGE	R\$ 1,481,57	R\$ 29.631,40
145	16,00	UN	91556	PADRÃO BIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 7,5M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1", ADAPTADOR DE PVC 1", CURVA DE PVC 1" 135°, ELETRODUTO DE PVC 1" FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE METAL 1", PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 3X20MM (AÇO), PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 6X35MM (AÇO) OLHAL, PARAFUSO DE	ESTRELA	R\$ 1.163,83	R\$ 18.621,28

				16X250MM, ARRUELA DE 38MM, AÇO COBREADO 5/8" DE 2,4METROS CAIXA PARA ALOJAR O DISJUNTOR, DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO BIFÁSICO 50A, COM CABOS COMPATÍVEIS CONFORME NORMA TÉCNICA NTE 013 6ª EDIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
146	13,00	UN	91557	PADRÃO BIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1", ADAPTADOR DE PVC 1", CURVA DE PVC 1" 135°, ELETRODUTO DE PVC 1" FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE METAL 1", PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 3X20MM (AÇO), PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 6X35MM (AÇO) OLHAL, PARAFUSO DE 16X250MM, ARRUELA DE 38MM, AÇO COBREADO 5/8" DE 2,4METROS CAIXA PARA ALOJAR O DISJUNTOR, DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO BIFÁSICO 50A, COM CABOS COMPATÍVEIS CONFORME NORMA TÉCNICA NTE 013 - 6ª EDIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ESTRELA	R\$ 1.163,83	R\$ 15.129,79
147	12,00	UN	91558	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 7,5M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2", ADAPTADOR DE PVC 1.1/2", CURVA DE PVC 1.1/2" 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2" FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE METAL 1.1/2", PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 3X20MM (AÇO), PARAFUSO	ESTRELA	R\$ 1.723,86	R\$ 20.686,32

				AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 6X35MM (AÇO) OLHAL, PARAFUSO DE 16X250MM, ARRUELA DE 38MM, AÇO COBREADO 5/8" DE 2,4 METROS CAIXA PARA ALOJAR O DISJUNTOR, DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIFÁSICO 70A, COM CABOS COMPATÍVEIS CONFORME NORMA TÉCNICA NTE 013 - 6ª EDIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			
148	12,00	UN	91559	PADRÃO TRIFÁSICO MONTADO EM POSTE DE CONCRETO 6,0M Ø 100 CIRCULAR, 100X100 QUADRADO, RESISTÊNCIA A 20CM DO TOPO (DAN) 90, ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2", ADAPTADOR DE PVC 1.1/2", CURVA DE PVC 1.1/2" 135°, ELETRODUTO DE PVC 1.1/2" FLEXIVEL, BRAÇADEIRA DE METAL 1.1/2", PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 3X20MM (AÇO), PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE (SOBERBA) ESCAREADA 6X35MM (AÇO) OLHAL, PARAFUSO DE 16X250MM, ARRUELA DE 38MM, AÇO COBREADO 5/8" DE 2,4 METROS CAIXA PARA ALOJAR O DISJUNTOR, DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO TRIFÁSICO 70A, COM CABOS COMPATÍVEIS CONFORME NORMA TÉCNICA NTE 013 - 6ª EDIÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	ESTRELA	R\$ 1.723,85	R\$ 20.686,20
Sub Total						R\$ 104.754,99	
				LOTE 06 CONDULETE			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
149	20,00	UN	88147	INTERRUPTOR PARALELO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 4,91	R\$ 98,20

150	45,00	UN	88148	INTERRUPTOR TRIPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 13,47	R\$ 606,15
151	55,00	UN	88149	INTERRUPTOR DUPLO 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 10,10	R\$ 555,50
152	50,00	UN	88150	INTERRUPTOR 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2" PARA CONDULETE PARA CONDULETE	FAME	R\$ 4,91	R\$ 245,50
153	50,00	UN	88151	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 13,41	R\$ 670,50
154	25,00	UN	88153	INTERRUPTOR + TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXA 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 13,41	R\$ 335,25
155	40,00	UN	88154	TOMADA DUPLA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 12,07	R\$ 482,80
156	75,00	UN	88155	TOMADA 2P+T 20A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 6,27	R\$ 470,25
157	100,00	UN	88156	TOMADA 2P+T 10A COM ESPELHO PARA CAIXAS 4X2" PARA CONDULETE	FAME	R\$ 5,87	R\$ 587,00
158	260,00	BA	88162	ELETRODUTO PVC CINZA, 3/4 ENCAIXE CONDULETE 3M	MAXIDUTOS	R\$ 9,37	R\$ 2.436,20
159	130,00	BA	88163	ELETRODUTO PVC CINZA, 3/4 ENCAIXE CONDULETE 3M	MAXIDUTOS	R\$ 9,37	R\$ 1.218,10
160	210,00	UN	88165	TOMADA 02P+T, 20A, CONDULETE.	FAME	R\$ 6,27	R\$ 1.316,70
161	235,00	UN	88166	TOMADA 02P+T, 10A, CONDULETE.	FAME	R\$ 5,87	R\$ 1.379,45
162	5,00	UN	88167	INTERRUPTOR 03 TECLAS, 10A CONDULETE 1"	FAME	R\$ 13,47	R\$ 67,35
163	15,00	UN	88168	INTERRUPTOR 02 TECLAS, 10A CONDULETE 1"	FAME	R\$ 10,10	R\$ 151,50
164	15,00	UN	88169	INTERRUPTOR 01 TECLA, 10A CONDULETE 1"	FAME	R\$ 4,91	R\$ 73,65
165	75,00	UN	88170	INTERRUPTOR 03 TECLAS, 10A CONDULETE 3/4	FAME	R\$ 13,47	R\$ 1.010,25
166	90,00	UN	88171	INTERRUPTOR 02 TECLAS,	FAME	R\$ 10,10	R\$ 909,00

				10A CONDULETE 3/4			
167	105,00	UN	88172	INTERRUPTOR 01 TECLA, 10A CONDULETE 3/4	FAME	R\$ 4,91	R\$ 515,55
168	45,00	UN	88173	TAMPA TOMADA + INTERRUPTOR 1 MODULO CONDULETE CINZA 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 188,10
169	50,00	UN	88174	TAMPA TOMADA + INTERRUPTOR 1 MODULO CONDULETE CINZA 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 209,00
170	15,00	UN	88175	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 3 MODULO 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 62,70
171	15,00	UN	88176	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 2 MODULO 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 62,70
172	15,00	UN	88177	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 1 MODULO 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 62,70
173	70,00	UN	88178	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 3 MODULO 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 292,60
174	65,00	UN	88179	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 2 MODULO 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 271,70
175	80,00	UN	88180	TAMPA INTERRUPTOR CONDULETE 1 MODULO 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 334,40
176	30,00	UN	88181	TAMPA TOMADA CONDULETE CINZA 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 125,40
177	85,00	UN	88182	TAMPA TOMADA CONDULETE CINZA 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 355,30
178	80,00	UN	88251	TAMPA EM PVC 02 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 334,40
179	15,00	UN	88252	TAMPA EM PVC 02 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 62,70
180	80,00	UN	88253	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 334,40
181	30,00	UN	88254	TAMPA EM PVC 01 ENTRADA RJ 45, CINZA CONDULETE 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,18	R\$ 125,40
182	20,00	UN	88255	CURVA EM PVC 90° CINZA DE ENCAIXE 1" CONDULETE	MAXIDUTO S	R\$ 3,24	R\$ 64,80
183	90,00	UN	88256	CURVA EM PVC 90° CINZA DE ENCAIXE 3/4 CONDULETE	MAXIDUTO S	R\$ 2,83	R\$ 254,70
184	225,00	UN	88257	CAIXA EM PVC CINZA 05 ENTRADAS CONDULETE 3/4	MAXIDUTO S	R\$ 6,00	R\$ 1.350,00
185	30,00	UN	88258	CAIXA EM PVC CINZA 06 ENTRADAS CONDULETE 1"	MAXIDUTO S	R\$ 8,70	R\$ 261,00
186	15,00	UN	88259	TAMPÃO EM PVC CINZA PARA CAIXA CONDULETE 1"	MAXIDUTO S	R\$ 0,40	R\$ 6,00

187	70,00	UN	88260	TAMPÃO EM PVC CINZA PARA CAIXA CONDULETE 3/4	MAXIDUTOS	R\$ 0,40	R\$ 28,00
188	15,00	UN	88261	TAMPA CEGA DE PVC CINZA 1" PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 4,18	R\$ 62,70
189	80,00	UN	88262	TAMPA CEGA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 4,18	R\$ 334,40
190	30,00	UN	88263	LUVA DE PVC CINZA 1" ENCAIXE CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 2,83	R\$ 84,90
191	210,00	UN	88264	LUVA DE PVC CINZA 3/4 ENCAIXE CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 2,56	R\$ 537,60
192	45,00	UN	88265	ADAPTADOR DE PVC CINZA 1" PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 1,41	R\$ 63,45
193	175,00	UN	88266	ADAPTADOR DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 1,41	R\$ 246,75
194	20,00	UN	88267	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 1" PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 2,02	R\$ 40,40
195	310,00	UN	88268	ABRAÇADEIRA DE PVC CINZA 3/4 PARA CONDULETE	MAXIDUTOS	R\$ 1,75	R\$ 542,50
196	55,00	BA	90316	CONDULETE 3/4 TIPO E□	MAXIDUTOS	R\$ 8,76	R\$ 481,80
197	80,00	UN	90330	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 3/4"	MAXIDUTOS	R\$ 5,26	R\$ 420,80
198	10,00	UN	90331	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	R\$ 5,26	R\$ 52,60
199	85,00	UN	90332	TAMPA INTERRUPTOR PARA CONDULETE 3/4"	MAXIDUTOS	R\$ 4,18	R\$ 355,30
200	10,00	UN	90333	TAMPA INTERRUPTOR PARA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	R\$ 4,18	R\$ 41,80
201	95,00	UN	90334	TAMPA TOMADA PARA CONDULETE 3/4"	MAXIDUTOS	R\$ 4,18	R\$ 397,10
202	10,00	UN	90335	TAMPA TOMADA PARA CONDULETE 1"	MAXIDUTOS	R\$ 4,30	R\$ 43,00
Sub Total						R\$ 21.620,00	
				LOTE 08 ELETRODUTO			
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
209	10,00	BA	88163	ELETRODUTO PVC CINZA, 3/4 ENCAIXE CONDULETE 3M	MAXIDUTOS	R\$ 10,70	R\$ 107,00
210	10,00	UN	88324	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 3/4"	FERRARI	R\$ 4,03	R\$ 40,30
211	2,00	UN	88325	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1"	FERRARI	R\$ 5,04	R\$ 10,08

212	5,00	UN	88327	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 1 1/2"	FERRARI	R\$ 11,57	R\$ 57,85
213	5,00	UN	88328	CABEÇOTE EM ALUMÍNIO 2"	FERRARI	R\$ 13,04	R\$ 65,20
214	60,00	BA	90189	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 3/4" BARRA COM 3,0M	MAXIDUTO S	R\$ 4,72	R\$ 283,20
215	15,00	BA	90190	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 1" BARRA COM 3,0M	MAXIDUTO S	R\$ 6,87	R\$ 103,50
216	15,00	BA	90191	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 1 1/4" BARRA COM 3,0M	MAXIDUTO S	R\$ 9,39	R\$ 140,85
217	25,00	BA	90192	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 1 1/2" BARRA COM 3,0M	MAXIDUTO S	R\$ 15,07	R\$ 376,75
218	20,00	BA	90193	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA 2" BARRA COM 3,0M	MAXIDUTO S	R\$ 23,26	R\$ 465,20
219	60,00	UN	90194	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCA 3/4"	MAXIDUTO S	R\$ 3,72	R\$ 223,20
220	25,00	UN	90195	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCA 1"	MAXIDUTO S	R\$ 4,92	R\$ 123,00
221	25,00	UN	90196	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCA 1 1/4"	MAXIDUTO S	R\$ 5,61	R\$ 140,25
222	25,00	UN	90197	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCA 1 1/2"	MAXIDUTO S	R\$ 6,18	R\$ 154,50
223	30,00	UN	90198	CURVA 90° PVC ELETRODUTO ROSCA 2"	MAXIDUTO S	R\$ 8,13	R\$ 243,90
224	80,00	UN	90199	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4"	MAXIDUTO S	R\$ 1,25	R\$ 100,00
225	25,00	UN	90200	LUVA PVC ELETRODUTO 1"	MAXIDUTO S	R\$ 1,44	R\$ 36,00
226	5,00	UN	90201	LUVA PVC ELETRODUTO 1 1/4"	MAXIDUTO S	R\$ 2,01	R\$ 10,05
227	20,00	UN	90201	LUVA PVC ELETRODUTO 1 1/4"	MAXIDUTO S	R\$ 2,01	R\$ 40,20
228	20,00	UN	90202	LUVA PVC ELETRODUTO 1 1/2"	MAXIDUTO S	R\$ 2,20	R\$ 44,00
229	25,00	UN	90203	LUVA PVC ELETRODUTO 2"	MAXIDUTO S	R\$ 3,15	R\$ 78,75
230	20,00	BA	90204	ELETRODUTO ZINCADO 1/2" BARRA COM 3,0M	PERFIL LIDER	R\$ 9,45	R\$ 189,00
231	35,00	BA	90205	ELETRODUTO ZINCADO 3/4" BARRA COM 3,0M	PERFIL LIDER	R\$ 12,60	R\$ 441,00
232	15,00	BA	90206	ELETRODUTO ZINCADO 1" BARRA COM 3,0M	PERFIL LIDER	R\$ 15,07	R\$ 226,05
233	10,00	BA	90207	ELETRODUTO ZINCADO 2" -	PERFIL	R\$ 23,26	R\$ 232,60

				BARRA COM 3,0M	LIDER		
234	35,00	UN	90209	CURVA 90° ZINCADO 3/4 □	PERFIL LIDER	R\$ 2,64	R\$ 92,40
235	25,00	UN	90210	CURVA 90° ZINCADO 1 □	PERFIL LIDER	R\$ 3,78	R\$ 94,50
236	25,00	UN	90211	CURVA 90° ZINCADO 2"	PERFIL LIDER	R\$ 12,48	R\$ 312,00
237	45,00	UN	90213	LUVA ELETRODUTO ZINCADO 3/4 □	PERFIL LIDER	R\$ 1,83	R\$ 82,35
238	20,00	UN	90214	LUVA ELETRODUTO ZINCADO 1 □	PERFIL LIDER	R\$ 1,83	R\$ 36,60
Sub Total						R\$ 4.546,23	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 .Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 .Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/20125, Registro de Preço nº 044/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

3.2. Após o **ATESTO** do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo da segunda e terceira semana de cada mês a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

3.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 0810, Conta 06699-5, Banco Sicredi** de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N°020/2015, e Cronograma de Entrega X Pagamento.

3.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 3.1 retro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.5.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e

contribuições Federais;

3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante do item 3.5.1;

3.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

3.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogáveis até o máximo da vigência permitida em Lei.

4.2. Os objetos deste contrato deverão ser entregues até 20 (vinte) dias após emissão da ordem de fornecimento, com frete e descarga por conta da **CONTRATADA**, em local informado pela **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.6. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia

anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de

Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a

Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2015, Registro de Preço nº 044/2015** e a proposta da empresa **FACHINELLO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 21 de Maio de 2015.

Município de Lucas do Rio Verde
Otaviano Olavo Pivetta
MUNICÍPIO

Fachinello Com. Varej. Materiais Elétricos Ltda
Almor Portella Fachinello
DETENTORA DA ATA

Sirlei Amaro da Silva
Pregoeira

Jéssica Regina Wohleberg
Equipe apoio

Bruna Paz de O. Garcia
Equipe apoio

Adriane Angélica Fiorin
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Solimara Ligia Moura
CPF 566.404.209-53

Carlos Antunes Rodrigues
CPF 784.592.149-15